**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão:** Município de Belo Horizonte/MG –Secretaria Municipal de Governo

**Endereço:** Avenida Afonso Pena, 1212, 3º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-908.

**1. OBJETO**

Aquisição de material de consumo diversos sob demanda, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para dar suporte à produção e realização dos eventos no âmbito do Movimento Belo Horizonte Mais Feliz no ano de 2023.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Belo Horizonte Mais Feliz, movimento criado pelo Decreto nº 18.034/2022, consiste na realização de atividades em praças e parques da cidade, com vistas à dinamização da vida cultural, social, turística, urbana e econômica do Município.

2.2. Em 2023, as atividades do projeto ocorrerão aos domingos, com formato itinerante e periodicidade mensal, com cinco horas de duração, de maneira simultânea em nove pontos da cidade, um em cada regional administrativa de Belo Horizonte - Barreiro, Centro-Sul, Leste, Nordeste, Noroeste, Norte, Oeste, Pampulha, Venda Nova.

2.3. Em 2023 está prevista a realização de aproximadamente 90 edições do Belo Horizonte Mais Feliz (dez edições em cinco praças diferentes - duas edições por praça - em cada uma das nove Regionais Administrativas) com programação gratuita, realizada pela Prefeitura em parceria com a sociedade civil, sendo: oficinas e apresentações artísticas e culturais, atividades de saúde, educação, cidadania, esporte e lazer, meio ambiente, feiras gastronômicas e de artesanato, oficinas de prevenção à criminalidade, serviços de utilidade pública, entre outras.

2.4. As datas previstas para a realização das atividades do Movimento Belo Horizonte Mais Feliz em 2023 são as seguintes (datas sujeitas a alterações): 19 de março; 16 de abril; 21 de maio; 18 de junho; 16 de julho; 20 de agosto; 17 de setembro; 22 de outubro; 19 de novembro e 03 de dezembro. Os locais estão descritos no Anexo III deste instrumento e podem também sofrer alterações no âmbito da região administrativa).

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código SICAM** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** |
| **COD. 83196** | **Wind banner** | PAINEL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TIPO "WIND BANNER", MODELO VELA, EM TECIDO POLIÉSTER OU MICROFIBRA, DIMENSÕES: 2200 X 700 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL 15% A 20%, PARA MAIS OU PARA MENOS), COM PERSONALIZAÇÃO SERIGRÁFICA, CONJUNTO COMPLETO, COM SUPORTE E BASE | unidade | 65 |
| **COD. 08758** | **Água Mineral** | ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COPO PLÁSTICO COM 200 MILILITROS | unidade | 36000 |
| **COD. 91476** | **Balões personalizados com vareta- cor rosa** | BALÃO EM BORRACHA, FORMATO REDONDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA, COM HASTE, COR ROSA | unidade | 10000 |
| **COD. 91482** | **Balões personalizados com vareta- cor verde** | BALÃO EM BORRACHA, FORMATO REDONDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA, COM HASTE, COR VERDE | unidade | 10000 |
| **COD. 49717** | **Papel toalha** | PAPEL TOALHA, COR BRANCA, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, MACIO, ABSORVENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 23 X 22 CM, PACOTE COM 250 FOLHAS | pacote | 270 |
| **COD. 58647** | **Sacos de lixo** | SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, CONFECCIONADO CONFORME AS NORMAS ABNT/NBR 9191/2008 | pacote | 20 |
| **COD. 31860** | **Desinfetante** | DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 750 ML | frasco | 100 |
| **COD. 00116** | **Papel higiênico** | PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, MACIO, ROLO COM 40 METROS | unidade | 720 |
| **COD. 91483** | **Tatuagem temporária personalizada** | TATUAGEM TEMPORÁRIA, COLORIDA, TRANSFERÊNCIA PARA A PELE ATRAVÉS DE PAPEL, COM ÁGUA, ATÓXICA | unidade | 18.000 |
| **COD. 54616** | **Corda** | CORDA DE POLIÉSTER, TRANÇADA, COR BRANCA, DIÂMETRO DE 04 MM APROXIMADAMENTE | metros | 300 |
| **CÓD. 91481** | **Fita adesiva larga** | FITA ADESIVA, TIPO DUREX, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 100 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%) | unidade | 30 |
| **COD. 68570** | **Fita adesiva dupla face** | FITA ADESIVA DUPLA FACE, TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 19 MM X 30 M | unidade | 30 |
| **COD. 35426** | **Abraçadeiras** | ABRAÇADEIRA EM NYLON, AUTO-TRAVANTE, 4,6 X 202 MM APROXIMADAMENTE | pacote | 180 |
| **COD. 91517** | **Carpete** | CARPETE EM FIBRAS DE PET, COM RESINA SINTÉTICA, 4 MM DE ESPESSURA (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%) | M2 | 100 |

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

4.2. Entregar o(s) produto(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no **Anexo I.**

4.3. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho;

4.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades, se houver, apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

4.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa do seu preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.6. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.

5.2. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento.

5.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

5.4. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

**6. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 72.021,54** (setenta e dois mil, vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

**7. DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

* 0201.1100.04.122.096.2934.339030-08.1.500.000.0000
* 0201.1100.04.122.096.2934.339030-09.1.500.000.0000
* 0201.1100.04.122.096.2934.339030-12.1.500.000.0000
* 0201.1100.04.122.096.2934.339030-15.1.500.000.0000
* 0201.1100.04.122.096.2934.339030-17.1.500.000.0000
* 0201.1100.04.122.096.2934.339030-31.1.500.000.0000
* 0201.1100.04.122.096.2934.339030-39.1.500.000.0000
* 0201.1100.04.122.096.2934.339030-41.1.500.000.0000
* 0201.1100.04.122.096.2934.339030-42.1.500.000.0000

**8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação da prestação de serviços será realizada por meio de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço aferido por lote, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13.

**9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1. Menor preço, **AFERIDO POR LOTE,** observadas as exigências deste termo e o valor estimado para contratação.

9.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, tributos, encargos sociais, combustível, insumos, embalagens, seguros, garantia e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta contratação.

9.3. Ofertar garantia conforme fabricante.

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão apresentar os documentos previstos no art. 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto:

10.1.1. **Habilitação Jurídica:**

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.1.2. **Regularidade Fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.3. **Qualificação Técnica:**

1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu satisfatoriamente materiais de natureza compatível com o objeto do(s) lote(s) arrematado(s).

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá conter carimbo do CNPJ deste(s).

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

a.3) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

10.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo

distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

a.1) Na hipótese em que a certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente do plano de recuperação em vigor.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

11.1.1. advertência.

11.2. multas nos seguintes percentuais:

1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato.
3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.
7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

11.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

11.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

11.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

11.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

11.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

11.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

**12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

12.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) sob demanda será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO pela Contratada.

12.2. O(s) produto(s) deverá ser entregue no prédio sede do Município de Belo Horizonte no endereço constantes na nota de empenho.

12.3. A Contratada deverá agendar sua entrega com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

12.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado para a entrega.

**13. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

13.1. O recebimento do(s) produto(s) no local designado será feito por servidor ou comissão constituída

para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

13.1.1. A CONTRATADA dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectiva;

13.1.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá

o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e

 outros pertinentes;

 13.1.3. Encontrando irregularidade, fixará prazo para substituição pela empresa Contratada;

13.1.4. Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

13.2. Em caso de irregularidade não sanada pela adjudicatária, o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. 14.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Governo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da fatura respectiva.

14.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue, devendo também constar os dados bancários para pagamento.

14.3. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

1. 14.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal conforme legislação vigente – Tomador: Município de Belo Horizonte.
2. 14.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.
3. 14.6. Na decorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão dos documentos fiscais por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.

14.7. A **CONTRATADA** deverá observar a obrigatoriedade de destacar os impostos conforme determina a Lei 12.741/2012.

14.8. Informamos que o Município de Belo Horizonte ainda não firmou convênio com o Governo Federal conforme a Instrução Normativa SRF nº 475 de 6 de dezembro de 2004, art. 1º., portanto, não há como efetuar a retenção dos impostos CSLL/COFINS/PIS na fonte.

**15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

**15.1. Homologada a licitação, as empresas vencedoras dos Lotes 03, 04 e 06 serão convocadas para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.**

15.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato dentro do prazo da convocação, sujeita-a à penalidade de multa conforme estabelecido no subitem 18. deste termo de referência.

15.3. Caso a empresa não assine o contrato nas condições previstas no subitem 17.1, é prerrogativa da Secretaria Municipal de Governo o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

15.4. Quando da assinatura do Contrato de prestação de serviço, a empresa a ser contratada deverá estar devidamente cadastrada no SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

15.4.1. É de exclusiva responsabilidade da empresa, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03.

15.5. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura.

**15.6. Homologada a licitação será formalizada a contratação referente aos lotes 01, 02, 05, 07, 08 e 09 mediante emissão de Nota de Empenho.**

15.7. A Adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

15.7.1. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.7.2. Na retirada da Nota de Empenho a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica conforme modelo Anexo VII.**

15.8. A recusa em retirar a (s) Nota (s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 15.7, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

**16. DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, por meio de servidor designado da pela Secretaria Municipal de Governo, fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a verificação da regularidade da prestação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica corresponsabilidade sua ou do servidor designado para o acompanhamento do Contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA por danos que, em decorrência de culpa ou dolo, sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1. **17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
2. 17.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria de Municipal de Governo do Município de Belo Horizonte, serão observadas as determinações que se seguem.
3. 17.2. A Secretaria Municipal de Governo exige que os licitantes / contratados observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução do contrato. Em consequência dessa política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

17.2.1. “pratica corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução de Contrato;

17.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

17.2.3.“prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

17.2.4.“prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

17.2.5.“prática obstrutiva” significa:

17.2.5.1.destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação;

17.2.5.2.ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar;

17.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

17.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

**18. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

18.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.1.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

18.1.2. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

18.1.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.1.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.1.4.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

18.1.5. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.1.5.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.1.5.1.1.A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

18.1.6. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.1.6.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.1.6.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

18.1.7. A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

18.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Poderá a Administração revogar a licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

19.2. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.4. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da execução do serviço.

19.5. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da empresa contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.6. A empresa não poderá caucionar ou utilizar essa contratação para qualquer operação financeira.

19.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03. Se cadastrado, o licitante deverá manter a documentação atualizada.

19.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da (s) Nota (s) de Empenho (s), conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.8.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal

nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

19.9. A Contratada não poderá:

19.9.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

19.9.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

**20. ANEXOS**

É anexo ao presente termo, dele fazendo parte integrante:

* ANEXO I - Especificação/Quantitativo do Objeto.
* ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.
* ANEXO III - Relação de Locais e Datas das Edições do Movimento BH Mais Feliz 2023 por Regional

Belo Horizonte, de 2023.

**Filipe Freitas Castro de Melo Carvalho**

**ANEXO I DO TR**

**ESPECIFICAÇÃO / QUANTITATIVO DO OBJETO POR LOTE**

**LOTE 1 – PAINEL DE COMUNICAÇÃO**

|  |
| --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** |
| **ITEM** | **SICAM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** |
| 1 | 83196 | PAINEL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TIPO "WIND BANNER", MODELO VELA, EM TECIDO POLIÉSTER OU MICROFIBRA, DIMENSÕES: 2200 X 700 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL 15% A 20%, PARA MAIS OU PARA MENOS), COM PERSONALIZAÇÃO SERIGRÁFICA, CONJUNTO COMPLETO, COM SUPORTE E BASE | 65 UNIDADES |

**LOTE 2– ABRAÇADEIRAS**

|  |
| --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** |
| **ITEM** | **SICAM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** |
| 1 | 35426 | ABRAÇADEIRA EM NYLON, AUTO-TRAVANTE, 4,6 X 202 MM APROXIMADAMENTE | 18.000 |

**LOTE 3– ÁGUA MINERAL**

|  |
| --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** |
| **ITEM** | **SICAM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** |
| 1 | 08758 | ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COPO PLÁSTICO COM 200 MILILITROS | 36000 UNIDADES |

**LOTE 4– BALÕES**

|  |
| --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** |
| **ITEM** | **SICAM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** |
| 1 | 91476 | BALÃO EM BORRACHA, FORMATO REDONDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA, COM HASTE, COR ROSA | 10.000UNIDADES |
| 2 | 91482 | BALÃO EM BORRACHA, FORMATO REONDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA, COM HASTE, COR VERDE | 10.000UNIDADES |

**LOTE 5– MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**

|  |
| --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** |
| **ITEM** | **SICAM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** |
| 1 | 49717 | PAPEL TOALHA, COR BRANCA, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, MACIO, ABSORVENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 23 X 22 CM, PACOTE COM 250 FOLHAS | 270PACOTES |
| 2 | 58647 | SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, CONFECCIONADO CONFORME AS NORMAS ABNT/NBR 9191/2008 | 20 PACOTES |
| 3 | 31860 | DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 750 ML | 100 UNIDADES |
| 4 | 00116 | PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, MACIO, ROLO COM 40 METROS | 720 UNIDADES |

**LOTE 6– TATUAGEM TEMPORÁRIA**

|  |
| --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** |
| **ITEM** | **SICAM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** |
| 1 | 91483 | TATUAGEM TEMPORÁRIA, COLORIDA, TRANSFERÊNCIA PARA A PELE ATRAVÉS DE PAPEL, COM ÁGUA, ATÓXICA | 18.000 UNIDADES |

**LOTE 7– CORDA**

|  |
| --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** |
| **ITEM** | **SICAM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** |
| 1 | 54616 | CORDA DE POLIÉSTER, TRANÇADA, COR BRANCA, DIÂMETRO DE 04 MM APROXIMADAMENTE | 300 METROS |

**LOTE 8– FITA ADESIVA**

|  |
| --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** |
| **ITEM** | **SICAM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** |
| 1 | 91481 | FITA ADESIVA, TIPO DUREX, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 100 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%) | 30UNIDADES |
| 2 | 68570 | FITA ADESIVA DUPLA FACE, TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 19 MM X 30 M | 30UNIDADES |

**LOTE 9– CARPETE**

|  |
| --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** |
| **ITEM** | **SICAM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** |
| 1 | 91517 | CARPETE EM FIBRAS DE PET, COM RESINA SINTÉTICA, 4 MM DE ESPESSURA (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%) | 100 METROS QUADRADOS |

**ANEXO II DO TR**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Aquisição de materiais diversos sob demanda, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para dar suporte à produção e realização dos eventos no âmbito do Movimento Belo Horizonte Mais Feliz no ano de 2023.

|  |
| --- |
| **LOTE 01** |
| **ITEM** | **SICAM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QNT** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 83196 | PAINEL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TIPO "WIND BANNER", MODELO VELA, EM TECIDO POLIÉSTER OU MICROFIBRA, DIMENSÕES: 2200 X 700 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL 15% A 20%, PARA MAIS OU PARA MENOS), COM PERSONALIZAÇÃO SERIGRÁFICA, CONJUNTO COMPLETO, COM SUPORTE E BASE | UN  | 65 |   |  |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01** |  |

|  |
| --- |
| **LOTE 02** |
| **ITEM** | **SICAM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QNT** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 57175 | ABRAÇADEIRA EM NYLON, AUTO-TRAVANTE, 4,6 X 202 MM APROXIMADAMENTE | UN  | 18.0000 |   |  |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 02** |  |

|  |
| --- |
| **LOTE 03** |
| **ITEM** | **SICAM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QNT** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 08758 | ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COPO PLÁSTICO COM 200 MILILITROS | UN  | 36.000 |   |  |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 03** |  |

|  |
| --- |
| **LOTE 04** |
| **ITEM** | **SICAM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QNT** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 91476 | BALÃO EM BORRACHA, FORMATO REDONDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA, COM HASTE, COR ROSA | UN  | 10.000 |   |  |  |
| 2 | 91482 | BALÃO EM BORRACHA, FORMATO REDONDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA, COM HASTE, COR VERDE | UN | 10.000 |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 04** |  |

|  |
| --- |
| **LOTE 05** |
| **ITEM** | **SICAM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QNT** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 49717 | PAPEL TOALHA, COR BRANCA, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, MACIO, ABSORVENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 23 X 22 CM, PACOTE COM 250 FOLHAS | PCT | 270 |   |  |  |
| 2 | 58647 | SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, CONFECCIONADO CONFORME AS NORMAS ABNT/NBR 9191/2008 | PCT | 20 |  |  |  |
| 3 | 31860 | DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 750 ML | FR. | 100 |  |  |  |
| 4 | 00116 | PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, MACIO, ROLO COM 40 METROS | UN | 720 |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 053** |  |

|  |
| --- |
| **LOTE 06** |
| **ITEM** | **SICAM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QNT** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 91483 | TATUAGEM TEMPORÁRIA, COLORIDA, TRANSFERÊNCIA PARA A PELE ATRAVÉS DE PAPEL, COM ÁGUA, ATÓXICA | UN | 18.000 |   |  |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 06** |  |

|  |
| --- |
| **LOTE 07** |
| **ITEM** | **SICAM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QNT** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 54616 | CORDA DE POLIÉSTER, TRANÇADA, COR BRANCA, DIÂMETRO DE 04 MM APROXIMADAMENTE | MTS | 300 |   |  |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 07** |  |

|  |
| --- |
| **LOTE 08** |
| **ITEM** | **SICAM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QNT** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 91481 | FITA ADESIVA, TIPO DUREX, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 100 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%) | UN  | 30 |   |  |  |
| 2 | 68570 | FITA ADESIVA DUPLA FACE, TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 19 MM X 30 M | UN | 30 |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 08** |  |

|  |
| --- |
| **LOTE 09** |
| **ITEM** | **SICAM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QNT** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 91517 | CARPETE EM FIBRAS DE PET, COM RESINA SINTÉTICA, 4 MM DE ESPESSURA (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%) | M2 | 100 |   |  |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 09** |  |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).

Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, peças, embalagens, frete até o destino, seguros e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Garantia: Mínimo 12 meses

**Local, data**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO CNPJ**

**ANEXO III DO TR**

|  |
| --- |
| **Relação de Locais e Datas das Edições do Movimento BH Mais Feliz 2023 por Regional** |
| **(Datas e locais sujeitos a alterações)** |
| **Regional \ Data** | **19/03** | **16/04** | **21/05** | **18/06** | **16/07** | **20/08** | **17/09** | **22/10** | **19/11** | **03/12** |
| **Barreiro** | **Praça Amadeo Lorenzato** - Av. Sigmund Weiss, S/N - Pilar | **Praça Anelson Alves** - R. Dr. Cristiano Rezende, nº 2970 - Flávio Marques Lisboa | **Praça Cristo Reina** (ao lado da PUC) - R. José Gonçalves, 101 - Barreiro | **Praça da Ecologia** – próximo à Av. Serrinha -Conj. Hab. Vale Do Jatobá | **Praça São Bento** - Itaipu –próximo à Rua do Colar - Itaipu (Barreiro) | **Praça Amadeo Lorenzato** - Av. Sigmund Weiss, S/N - Pilar | **Praça Anelson Alves** - R. Dr. Cristiano Rezende, nº 2970 - Flávio Marques Lisboa | **Praça Cristo Reina** (ao lado da PUC) - R. José Gonçalves, 101 - Barreiro | **Praça da Ecologia** – próximo à Av. Serrinha -Conj. Hab. Vale Do Jatobá | **Praça São Bento** - Itaipu –próximo à Rua do Colar - Itaipu (Barreiro) |
| **Centro-Sul** | **Parque Municipal Jornalista Eduardo Couri (Barragem Santa Lucia)** – Avenida Arthur Bernardes, 1337 - Bairro Santa Lúcia | **Praça Carioca** - Rua Engenheiro Caetano Lopes com Rua Professor Mello Cançado - Vila Acaba Mundo | **Praça Sete** – Av. Afonso Pena com Av. Amazonas | **Praça do Cafezal** - Rua Oliem Bonfim Guimarães - Vila Santana do Cafezal - Aglomerado da Serra | **Quadra de Esportes do Clube Santa Maria** - Rua Gentios, 1520 - Conjunto Santa Maria | **Parque Municipal Jornalista Eduardo Couri (Barragem Santa Lucia)** – Avenida Arthur Bernardes, 1337 - Bairro Santa Lúcia | **Praça Carioca** - Rua Engenheiro Caetano Lopes com Rua Professor Mello Cançado - Vila Acaba Mundo | **Praça Sete** – Av. Afonso Pena com Av. Amazonas | **Praça do Cafezal** - Rua Oliem Bonfim Guimarães - Vila Santana do Cafezal - Aglomerado da Serra | **Quadra de Esportes do Clube Santa Maria** - Rua Gentios, 1520 - Conjunto Santa Maria |
| **Leste** | **Praça Santuário São Geraldo** - Bairro São Geraldo | **Praça Che Guevara** - Rua Alair Pereira com Rua Antão Gonçalves - Bairro Taquaril | **Praça Duque de Caxias** - Rua Mármore com Rua Estrela do Sul - Bairro Santa Tereza | **Praça “sem denominação”** - Rua Joaquim Zenir Leite com Rua Luiz Brandão - Bairro Paraíso | **Praça Vereador Antônio de Meneses (Grota)** – Rua Cabrobó com Rua João de Paula - Bairro Sagrada Família | **Praça Santuário São Geraldo** - Bairro São Geraldo | **Praça Che Guevara** - Rua Alair Pereira com Rua Antão Gonçalves - Bairro Taquaril | **Praça Duque de Caxias** - Rua Mármore com Rua Estrela do Sul - Bairro Santa Tereza | **Praça “sem denominação”** - Rua Joaquim Zenir Leite com Rua Luiz Brandão - Bairro Paraíso | **Praça Vereador Antônio de Meneses (Grota)** – Rua Cabrobó com Rua João de Paula - Bairro Sagrada Família |
| **Nordeste** | **Espaço Vitrine** – Rua Antônio Ribeiro de Abreu, 885 Ribeiro de Abreu | **Praça Preto Velho ou 13 de maio** – Bairro Silveira | **Área do Campinho** – Rua dos Sociais – Vila Maria | **Praça México** - Rua Iguaçu - Bairro Concórdia/Renascença | **Praça Bolívia Viana** – Rua Queluzita, 198 - Bairro São Paulo / Fernão Dias / Dom Joaquim | **Espaço Vitrine** – Rua Antônio Ribeiro de Abreu, 885 Ribeiro de Abreu | **Praça Preto Velho ou 13 de maio** – Bairro Silveira | **Área do Campinho** – Rua dos Sociais – Vila Maria | **Praça México** - Rua Iguaçu - Bairro Concórdia/Renascença | **Praça Bolívia Viana** – Rua Queluzita, 198 - Bairro São Paulo / Fernão Dias / Dom Joaquim |
| **Noroeste** | **Praça Santa Cruz** - Rua Escravo Esidoro, 601 - Pedreira Prado Lopes | **Praça de Esportes Celso Mello Azevedo (Mural Criola)** - Av. Pres. Antônio Carlos, 3053 - Nova Cachoeirinha | **Praça Professor José Americano** - Caiçara - R. Rosinha Sigaud com Rua Guaíra - Caiçara | **CEVAE Coqueiros** - R. Eneida, 1589/1521 - Coqueiros | **Praça da Comunidade** – Alameda Uirapuru com Alameda Aracari - Bairro Dom Cabral | **Praça Santa Cruz** - Rua Escravo Esidoro, 601 - Pedreira Prado Lopes | **Praça de Esportes Celso Mello Azevedo (Mural Criola)** - Av. Pres. Antônio Carlos, 3053 - Nova Cachoeirinha | **Praça Professor José Americano** - Caiçara - R. Rosinha Sigaud com Rua Guaíra - Caiçara | **CEVAE Coqueiros** - R. Eneida, 1589/1521 - Coqueiros | **Praça da Comunidade** – Alameda Uirapuru com Alameda Aracari - Bairro Dom Cabral |
| **Norte** | **Parque Nossa Senhora da Piedade** - Bairro Novo Aarão Reis | **Praça Aldeyda F. Duarte** (Praça Santo Antônio) - Bairro Primeiro de Maio | **Praça do Conjunto Ubirajara** – Rua Aparaná, s/n - Bairro Zilah Sposito | **Praça Cândido Portinari** – Rua Lasar Segal com Rua Otávio Tarquino - Bairro Tupi | **Praça Silvino Hoyos Piloto** – Bairro Campo Alegre | **Parque Nossa Senhora da Piedade** - Bairro Novo Aarão Reis | **Praça Aldeyda F. Duarte** (Praça Santo Antônio) - Bairro Primeiro de Maio | **Praça do Conjunto Ubirajara** – Rua Aparaná, s/n - Bairro Zilah Sposito | **Praça Cândido Portinari** – Rua Lasar Segal com Rua Otávio Tarquino - Bairro Tupi | **Praça Silvino Hoyos Piloto** – Bairro Campo Alegre |
| **Oeste** | **Praça Dr. Carlos Marques** – Rua Oeste, 40 – Calafate/Prado | **Praça Leonardo Gutierrez** – Bairro Gutierrez | **Praça da Amizade** – Rua Mário José Francisco - Bairro Betânia | **Praça Cardeal Arco Verde** – Rua Tombador - Bairro Vista Alegre/Nova Cintra | **Parque Estrela Dalva** – Av. Costa do Marfim, 400 - Bairro: Estrela Dalva | **Praça Dr. Carlos Marques** – Rua Oeste, 40 – Calafate/Prado | **Praça Leonardo Gutierrez** – Bairro Gutierrez | **Praça da Amizade** – Rua Mário José Francisco - Bairro Betânia | **Praça Cardeal Arco Verde** – Rua Tombador - Bairro Vista Alegre/Nova Cintra | **Parque Estrela Dalva** – Av. Costa do Marfim, 400 - Bairro: Estrela Dalva |
| **Pampulha** | **Praça dos Agricultores** - Avenida dos Engenheiros - Bairro Alípio de Melo | **Praça Confisco** – Rua G, 265 – Conjunto Confisco - Bairro Confisco | **Praça Sol Nascente** – Rua Litorânea, 237 - Bairro Serrano | **Praça Albert Sabin** - Av. Sebastião de Brito, s/n – Bairro Dona Clara | **Praça Engenho Nogueira** – Bairro Engenho Nogueira | **Praça dos Agricultores** - Avenida dos Engenheiros - Bairro Alípio de Melo | **Praça Confisco** – Rua G, 265 – Conjunto Confisco - Bairro Confisco | **Praça Sol Nascente** – Rua Litorânea, 237 - Bairro Serrano | **Praça Albert Sabin** - Av. Sebastião de Brito, s/n – Bairro Dona Clara | **Praça Engenho Nogueira** – Bairro Engenho Nogueira |
| **Venda Nova** | **Praça do Cônsul** – Bairro São João Batista | **Praça João Viana** – Rua Maria Silva - Bairro Sinimbu | **Praça Manoel Batista Baía** – Rua Félix Martins com Rua Maria Luiza Lara - Bairro Mantiqueira | **Praça Diadema** – Rua São Bernardo do Campo, 502 - Bairro Piratininga | **Praça do Encontro** - Rua Professora Vera Gonçalves Terra, 663 - Bairro Serra Verde | **Praça do Cônsul** – Bairro São João Batista | **Praça João Viana** – Rua Maria Silva - Bairro Sinimbu | **Praça Manoel Batista Baía** – Rua Félix Martins com Rua Maria Luiza Lara - Bairro Mantiqueira | **Praça Diadema** – Rua São Bernardo do Campo, 502 - Bairro Piratininga | **Praça do Encontro** - Rua Professora Vera Gonçalves Terra, 663 - Bairro Serra Verde |